



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 053/2026.

Igrejinha, 17 de agosto de 2026.

Sra. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 053/2026, que “Altera dispositivos na Lei Municipal nº 3.898, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre a implantação do plano de carreira, estabelece o quadro de cargos, remunerações e funções públicas do Município e dá outras providências, para reduzir o número de cargos e funções na tabela do artigo 16 e incluir novos cargos e funções para composição de equipe de licenciamento ambiental e pareceres ambientais”.

Considerando a tramitação de processo que visa reafirmar Termo de Cooperação Bioma Mata Atlântica entre o município de Igrejinha e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o qual tem por objetivo a delegação de competência para licenciamento e fiscalização de licenciamentos florestais no âmbito do município de Igrejinha, conforme solicitado no Ofício FEPAM/SEFLOR-OFGSOL nº 04146/2026, Processo Administrativo nº 003594-0567/26-4- TCBMA.

A presente proposta tem por objetivo adequar a estrutura administrativa do Município às necessidades atuais da área de meio ambiente, especialmente quanto às atividades de licenciamento ambiental, análise de processos, realização de vistorias e elaboração de pareceres técnicos.

Para tanto, propõe-se a criação das funções gratificadas de **Assessor Analista Ambiental I** e **Assessor Analista Ambiental II**, destinadas a profissionais com formação técnica compatível, permitindo maior organização e eficiência na execução das atividades ambientais de competência do Município.

A proposição também atualiza as atribuições do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, incluindo expressamente a execução do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, nos termos da legislação aplicável.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento ou redução de despesas para o Município, uma vez que a criação das novas funções será acompanhada da redução do número de funções de **Chefe de Seção I** e **Chefe de Seção II**, tratando-se, portanto, de adequação da estrutura administrativa e de nomenclatura das funções às atuais necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, não há impacto orçamentário-financeiro decorrente da presente proposição, uma vez que não haverá acréscimo de despesa, mas apenas a reorganização das



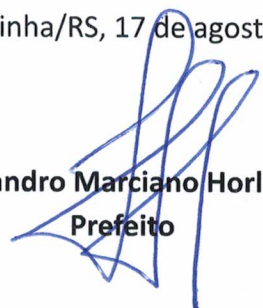
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



funções existentes. Ademais, considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa para o regular desenvolvimento das atividades de licenciamento ambiental e análise dos processos em andamento, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**, a fim de possibilitar a implementação das alterações propostas com a maior brevidade possível para atender o solicitado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental - RS) e consequentemente firmar o referido convênio possibilitando assim a realização de Licenciamentos Florestais no município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, contando com a sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Igrejinha/RS, 17 de agosto de 2026.


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Excelentíssima Senhora,
NEIDI IONE ROOS ZENI,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
IGREJINHA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 053/2026

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 3.898, de 31 de julho de 2007, que “dispõe sobre a implantação do plano de carreira, estabelece o quadro de cargos, remunerações e funções públicas do município e dá outras providências”, para reduzir o número de cargos e funções na tabela do artigo 16 e incluir novos cargos e funções para composição de equipe de licenciamento ambiental e pareceres ambientais.

Art 1º Ficam alterados dispositivos na Lei nº 3.898, de 31 de julho de 2007, constantes na Tabela de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, mencionada no art. 16, reduzindo o número de cargos/função Chefe de Seção I e Chefe de Seção II, incluindo dois novos cargos e funções, com a seguinte descrição e quantitativos:

"Art. 16. (...)

Nº de cargos/ função	Denominação	Código CC/FG	Código de Identificação
18 (NR)	Chefe de Seção I	FG-1	31
2 (NR)	Chefe de Seção II	FG-7	35
1	Assessor Analista Ambiental I	FG1	
1	Assessor Analista Ambiental II	FG7	

Parágrafo único. Amplia as atribuições do cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e inclui características, atribuições e requisitos dos cargos de Assessor Analista Ambiental I e Assessor Analista Ambiental II, através da redação dos itens 8, 162 e 163, ao Anexo VI da Lei nº 3.898/2007 com a redação do Anexo I, desta Lei.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 17 de agosto de 2026.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



ANEXO I

8 - [...]

8.1 - [...]

8.2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

[...]

XXIII - Executar o licenciamento ambiental de atividades de impacto local nos termos das legislações federal, estadual e municipal. (NR)

162 - FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR ANALISTA AMBIENTAL I

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-1

SÍNTESE DO CARGO:

Atuação técnica na execução de procedimentos ambientais de **média e baixa complexidade**, focada em demandas de rotina, processos padronizados, vistorias regulares e análise de empreendimentos de pequeno e médio porte com impacto ambiental limitado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Análise ambiental e instrução de processos de Licenciamento Ambiental para empreendimentos, atividades de **baixa e média complexidade** e impacto ambiental reduzido, conforme critérios regulamentares municipais;
2. Execução e acompanhamento operacional de programas e projetos ambientais municipais de rotina;
3. Emissão de Pareceres Técnicos padronizados e laudos para atividades operacionais e licenças ambientais de impacto restrito;
4. Elaboração de análises, pareceres técnicos e relatórios para demandas de menor complexidade, envolvendo:
 - Inspeções e vistorias externas de rotina e fiscalização preventiva;
 - Emissão e acompanhamento de licenças ambientais simplificadas;
 - Análise de pedidos de manejo de vegetação nativa de pequeno porte ou intervenções pontuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



- Análise de Relatórios Ambientais Simplificados (RAS), Relatórios Ambientais Prévios (RAP) e Estudos Ambientais Simplificados (EAS) de porte reduzido;
- Apoio na análise de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) de pequena extensão ou baixo grau de degradação;
- Apoio técnico nas demais atribuições correlatas vinculadas às resoluções do CONSEMA e CONAMA de âmbito local.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos.
- Formação: Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal com respectivo Registro no Conselho de classe pertinente.

163 - FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR ANALISTA AMBIENTAL II

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-7

SÍNTESE DO CARGO:

Atuação técnica especializada em processos, estudos e projetos ambientais de **alta complexidade**, exigindo elevado grau de autonomia, responsabilidade técnica, conhecimento aprofundado da legislação e tomada de decisão estratégica em matérias de grande impacto local ou regional.

ATRIBUIÇÕES:

1. Análise ambiental e instrução técnica para fins de Licenciamentos Ambientais de empreendimentos e atividades de **alta complexidade e alto impacto ambiental**, compatíveis com a competência do Município;
2. Gerenciamento, coordenação, execução de Programas Municipais da área ambiental de grande porte ou de caráter intersetorial;
3. Emissão de Pareceres Técnicos conclusivos e de alta densidade técnica para atividades de grande porte/impacto no âmbito do licenciamento ambiental municipal, sob sua responsabilidade técnica;
4. Elaboração e análise de laudos, pareceres e relatórios técnicos de elevada complexidade, envolvendo:
 - Inspeção e vistoria externa especializada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



- Licenciamentos ambientais de empreendimentos de significativo impacto;
- Análise e aprovação de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) complexos;
- Manejo e compensação de vegetação nativa em áreas sensíveis ou prioritárias;
- Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) e Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);
- Estudos de Viabilidade Ambiental (EVA), Relatórios Ambientais Prévios (RAP), Relatórios Ambientais Simplificados (RAS), Relatórios de Controle Ambiental (RCA) e Estudos Ambientais Simplificados (EAS) voltados a atividades de grande porte;
- Delimitação e análise de áreas de influência (ADA, AID, AII, AAR);
- Prestação de suporte técnico especializado à gestão superior e demais serviços vinculados às resoluções do CONSEMA e CONAMA.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos.
- Formação: Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal com respectivo Registro no Conselho de classe pertinente.

Prezado(a) Senhor(a)

Para darmos andamento na análise do processo administrativo acima referido, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos que deverão ser anexados ao processo, no sistema SOL, solicitação nº 163452, em Documentos Complementares:

Quanto à Portaria apresentada para comprovação da equipe técnica, informamos que o documento comprova apenas a condição de servidoras efetivas, não sendo suficiente para comprovar que as servidoras ocupam, mediante concurso público, o cargo de Analista de Meio Ambiente ou cargo equivalente, conforme exigido. Dessa forma, reiteramos a solicitação de apresentação de documentação que comprove o vínculo das servidoras com o referido cargo efetivo.

A não apresentação dos documentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, implicará no arquivamento do processo e demais medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Ofício gerado eletronicamente por:

RUANA DA CRUZ
Engenheira Florestal
ANALISTA - Id Funcional 50260160.1

A

MUNICIPIO DE IGREJINHA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 228
CENTRO
95650-000 - IGREJINHA - RS

